

保安司司長辦公室

第 32/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款、經第86/2021號行政命令修改的第182/2019號行政命令第一款，以及九月九日第167/91/M號訓令第三條第二款的規定，經澳門保安部隊高等學校校長建議，作出本批示。

於澳門保安部隊高等學校進行的第十七屆警官培訓課程實習期及時間表如下：

一、實習期：四十個星期；

二、實習開始日期：二零二二年六月二十日；

三、實習完結日期：二零二三年三月二十一日。

二零二二年三月十一日

保安司司長 黃少澤

二零二二年三月十一日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 32/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019, alterada pela Ordem Executiva n.º 86/2021, do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 167/91/M, de 9 de Setembro, e precedendo proposta do director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Secretário para a Segurança manda:

O estágio do 17.º Curso de Formação de Oficiais destinado ao Corpo de Polícia de Segurança Pública a decorrer na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, tem a seguinte duração e calendário:

1. Duração do estágio: 40 semanas;

2. Início do estágio: 20 de Junho de 2022;

3. Fim do estágio: 21 de Março de 2023.

11 de Março de 2022.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 11 de Março de 2022. — A Chefe do Gabinete, Cheong Ioc Ieng.

運輸工務司司長辦公室

第 10/2022 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借方式批出，面積為59平方米，位於澳門半島，其上建有亞美打利庇廬大馬路570號樓宇，標示於物業登記局B35冊第190頁背頁第13343號的土地的批給，以興建一幢樓高三層，屬單一所有權制度，作商業活動的樓宇。

二、鑑於上述修改，根據為該地點訂定的新街道準線，將一幅無帶任何責任或負擔，將會脫離上款所指土地，面積為13平方米的地塊歸還國家，以納入公產，作為公共街道，因此批給土地的面積現為46平方米。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 10/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 59 m², situado na península de Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, onde se encontra construído o prédio com o n.º 570, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 13 343 a fls. 190 verso do livro B35, para aproveitamento com a construção de um edifício de 3 pisos, em regime de propriedade única, afectado à actividade comercial.

2. No âmbito da referida revisão, por força de novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno a desanexar do terreno identificado no número anterior, com a área de 13 m², para integrar o domínio público do Estado, como via pública, passando o terreno concedido a ter a área de 46 m².